

Palácio Legislativo Águia Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 048/18

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 041/2018

Autor: Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS

Dispõe sobre a alteração do Anexo IV - Programas, Metas e Ações, da Lei Municipal nº 3.169/2017 (PPA 2018-2021), conforme especifica.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei nº 041/18, de acordo com os motivos expostos pelo Relator, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Águia Grande, 27 de junho de 2018.

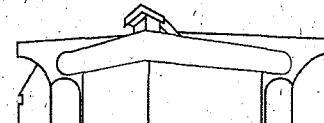
MÁRIO CÉSAR GARMS THIMÓTEO  
Presidente da Comissão

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR  
Vice-Presidente

CÍCERO RIBEIRO DA SILVA  
Secretário e Relator

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 048/18  
25.614 - 27/06/2018 10:22:11  
Responsável: my  
Assinatura



Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 041/2018

Autor: Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS

Dispõe sobre a alteração do Anexo IV - Programas, Metas e Ações, da Lei Municipal nº 3.169/2017 (PPA 2018-2021), conforme especifica.

## RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa alterar o Anexo IV – Programas, Metas e Ações, da Lei Municipal nº 3.169/2017 (PPA 2018-2021).

Tal alteração se refere à inclusão das seguintes atividades:

I - Educação para o Trânsito, no Programa 0013 — Segurança, Trânsito e Transporte Municipal, do Departamento de Segurança, Trânsito e Transportes, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

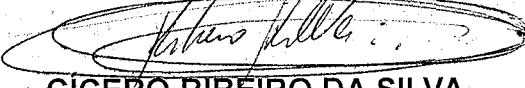
II - Atividade 2098 — Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos, no Programa 0002 — Coordenação Superior, do Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 18.632,50 (dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Quanto à iniciativa e competência, o projeto encontra-se devidamente elaborado nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

## VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei, recomendando a esta Comissão a mesma postura, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 27 de junho de 2018.

  
CÍCERO RIBEIRO DA SILVA

Relator